



DECLARAÇÃO

Assunto: Inexistência de cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória no ano de 2025.

A Câmara Municipal de Sandolândia/TO, em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal; e em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente o artigo 7º, inciso V; e visando assegurar a transparência na gestão pública; declara a **inexistência de cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória** no ano de 2025.

Desta forma, esta Casa Legislativa não realiza repasse ou indenização a título de tais remunerações aos vereadores desta Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara